



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3678

Florianópolis/SC, terça-feira, 30 de abril de 2024

pg. 22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/SMSOP/2024: Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção (madeira), para serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas dos quartéis do 1º Batalhão de Bombeiros Militar e Postos de Guarda Vidas das Praias de Florianópolis. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/SMLCP/SULIC/2024. **Compromitente:** MADEIREIRA UNIÃO LTDA. **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais); **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pela GERENCIADORA, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - Convênio Corpo de Bombeiros; Fonte de recurso: 6039 / 7039; Atividade: 2.334; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **Data de Assinaturas:** 19/04/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, o Sr. Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, e pela empresa, o Sr. Anderson Bez Fontana.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/SMSOP/2024: Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de pintura, para serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas dos quartéis do 1º Batalhão de Bombeiros Militar e Postos de Guarda Vidas das Praias de Florianópolis. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/SMLCP/SULIC/2024. **Compromitente:** VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI. **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 83.832,90 (oitenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pela GERENCIADORA, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - Convênio Corpo de Bombeiros; Fonte de recurso: 6039 / 7039; Atividade: 2.334; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **Data de Assinaturas:** 19/04/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, o Sr. Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, e pela empresa, o Sr. Valdeli Cecilio dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 705/SMMADS/2023 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais, também denominadas peças genuínas ou peças legítimas, para equipamentos da marca HUSQVARNA pertencentes à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e FLORAM, Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 305/SMLCP/SULIC/2023; Contratada: M2TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME. **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. **Data de Assinatura:** 10/10/2023. A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SMMADS, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 30 de abril de 2024. Eduardo Sardá Dellinsati – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Florianópolis/SC, com base no Art. 8º da Lei Nº 7474/2007 de 20 de novembro de 2007, convoca os representantes de entidades relacionadas ao **Saneamento Básico, à Maricultura e ao Meio Ambiente** e representantes de **Entidades relacionadas às associações de moradores e entidades comunitárias** que compõem a sociedade civil organizada do Município de Florianópolis, todas legalmente constituídas e registradas, a participarem da Plenária Pública de eleição dos membros representantes da sociedade civil (titular e suplente) para a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico - **Gestão junho/2024 a maio/2026**. Para formalização da candidatura dos representantes da sociedade civil será necessária a comprovação da existência de pessoa jurídica da entidade que irá representar, mediante apresentação do estatuto da entidade e ata que elegeu a última diretoria, ambos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos, CNPJ e autorização expressa ao representante da entidade, em até cinco dias úteis antes do pleito. As inscrições deverão ser efetivadas junto a Secretaria Executiva do COMSAB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3678

Florianópolis/SC, terça-feira, 30 de abril de 2024

pg. 23

– Rua 14 de Julho, 375 - Estreito – Florianópolis, no horário das 14 às 18 horas, ou encaminhando a documentação para o endereço eletrônico (e-mail) conselhomunicipaldesaneamento@gmail.com. Segundo o dispositivo da alínea “b” dos incisos II e IV, parágrafo 2 do Art. 6º da Lei Nº 7474/2007 que estabelece as representações da sociedade civil organizada, as Plenárias Públicas serão realizadas nos seguintes dias, locais e horários, em primeira convocação:

REPRESENTAÇÃO	DIA	LOCAL	HORA
Entidades relacionadas ao Saneamento Básico, à Maricultura e ao Meio Ambiente	06/06/2024	Online	14h00min
Entidades relacionadas às associações de moradores e entidades comunitárias	06/06/2024	Online	15h00min

O Link será publicado posteriormente na página do COMSAB. Caso não haja quórum na primeira convocação, a segunda chamada acontecerá 30 (trinta) minutos após o horário no qual se deu a primeira chamada, que acontecerá com qualquer número de representantes das entidades presentes. **OB:** É parte integrante deste Edital o Regimento Interno das Plenárias Públicas para eleição dos representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Saneamento Básico. Florianópolis, 25 de abril de 2024. Bruno Vieira Luiz, Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

REGIMENTO INTERNO DAS PLENÁRIAS PÚBLICAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB – GESTÃO JUNHO/2024 A MAIO/2026/COMSAB.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - As Plenárias Públicas realizar-se-ão com a finalidade de definir os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Saneamento Básico, seguindo disposição do Art. 6º da Lei Nº 7474/2007. Art. 2º - As Plenárias acontecerão num total de 02 (duas) sessões, de forma online, em datas e horários previamente agendados, respeitando a representação aprovada na Lei Nº 7474/2007. § 1º - A convocação para as plenárias será publicada no Diário Oficial com 30 (trinta) dias de antecedência do seu acontecimento

e divulgada nos meios de comunicação local, juntamente com o seu Regimento Interno. § 2º - Todos terão acesso livre às Plenárias Públicas, bem como, os meios de comunicação. As Plenárias ocorrerão de forma online, sendo o endereço da plataforma da Plenária encaminhado posteriormente. **Art. 3º** - As Plenárias terão uma primeira chamada, de acordo com o estabelecido no Edital de Convocação, e será permitida uma segunda chamada decorridos 30 (trinta) minutos da primeira, e conduzidas pelo Coordenador, ampliando assim as possibilidades de participação da sociedade civil organizada. Decorridos no máximo 30 (trinta) minutos do horário inicial, deverá ser iniciada com qualquer número de presentes. Art. 4º - Os participantes deverão registrar a presença no chat contendo: I. O nome completo; II. Telefone; III. Endereço eletrônico (e-mail); IV. Instituição que representa. **CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES:** Art. 5º - A inscrição da entidade será efetivada mediante entrega da documentação para credenciamento da entidade e seu respectivo representante, indicada no Edital de Convocação, devendo ser protocolada na Secretaria Executiva do COMSAB – Rua 14 de Julho, 375 - Estreito – Florianópolis, ou por e-mail conselhomunicipaldesaneamento@gmail.com, no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do pleito. Parágrafo único – A documentação necessária para formalização da candidatura será efetivada comprovando composição de pessoa jurídica da entidade que irá representar, mediante entrega do estatuto da entidade e ata que elegeu a última diretoria, ambos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos, CNPJ e autorização expressa ao representante da entidade. Art. 6º - A Comissão Eleitoral designada pelo Presidente do COMSAB, reunir-se-á no prazo de até 3 (três) dias úteis após encerradas as inscrições, para apreciação e validação da documentação apresentada e aprovação das entidades inscritas. Parágrafo único – O resultado do credenciamento será publicado no site da Superintendência de Saneamento Básico na página do COMSAB, em até 3 (três) dias, para validação da sociedade. Após este prazo, não havendo impugnações, as entidades são consideradas credenciadas para participação do pleito. **CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DAS PLENÁRIAS PÚBLICAS** Art. 7º - As Plenárias Públicas serão conduzidas pelo Coordenador da Plenária, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da Comissão eleitoral e Secretaria da Plenária, além de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS) e membros do COMSAB. Art. 8º - O Coordenador da sessão será o Presidente do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3678

Florianópolis/SC, terça-feira, 30 de abril de 2024

pg. 24

COMSAB, ou alguém designado por ele, nas formas do artigo 7º do Regimento Interno do COMSAB. Art. 9º - São prerrogativas do Coordenador da Sessão: I. Dirigir as Plenárias Públicas; II. Designar um ou mais secretários para assisti-lo; III. Apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Plenária, ordenando o curso das manifestações; IV. Propor, caso necessário, aos integrantes da plenária, a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante. Art. 10 - Em cada Plenária estará presente a Comissão Eleitoral e a Secretaria da Plenária para auxiliar o Coordenador da Sessão. § 1º São atribuições da Comissão Eleitoral: I. Auxiliar o Coordenador na condução e organização dos trabalhos; II. Inscrever os participantes para as intervenções, de acordo com a ordem das solicitações; III. Controlar o tempo das intervenções orais. § 2º São atribuições da Secretaria da Plenária: I. Registrar o conteúdo das intervenções; II. Sistematizar as informações; III. Elaborar a ata da Sessão; IV. Guardar a documentação produzida na Plenária Pública que deverá, ao final da mesma, ser entregue ao Coordenador para entrega posterior ao COMSAB.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES Art. 11- Será considerado participante da Plenária Pública qualquer cidadão residente na cidade de Florianópolis, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação. Art. 12 - São direitos dos participantes manifestarem livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Plenária, respeitando as disposições previstas neste Regimento. Art. 13 - São deveres dos participantes: I. Respeitar o Regimento Interno da Plenária Pública; II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição; III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da plenária e seus organizadores. Art. 14 - É condição para a participação nos debates: I. A prévia inscrição; II. Estar diretamente ligado ao tema a ser debatido na Plenária, demonstrando interesse social da entidade que representa, ou da qual faz parte. Parágrafo único: A ordem de inscrição determinará a seqüência dos debatedores. **CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA PÚBLICA** Art. 15 - A Plenária Pública terá a seguinte ordem: I. Abertura da Plenária e apresentação dos presentes; II. Esclarecimento do objetivo da Plenária; III. Leitura do Art. 6º da Lei nº 7474/2007 que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico; IV. Esclarecimento sobre a votação virtual; V. Relação das entidades credenciadas candidatas à

votação; VI. Processo de eleição dos representantes: titular e suplente; VII. Leitura da Ata de Certificação do evento. Art. 16 - Os participantes disporão de 02 (dois) minutos para manifestação, podendo ser acrescido de mais 01 (um) minuto para conclusão, observada a ordem de inscrição, sendo o questionamento respondido pelo Coordenador da sessão. Parágrafo único. Os debates serão mediados pela Comissão Eleitoral, com o apoio do Coordenador da Plenária; Art. 17 - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro das plenárias públicas. **CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES** Art. 18 - Após o detalhamento do Art. 6º da Lei nº 7474/2007 que estabelece a formação do COMSAB, os participantes, devidamente credenciados em suas respectivas representações, apresentarão suas entidades e intenções ou objetivos para apreciação e processo de votação. Cada entidade candidata terá 02 (dois) minutos para sua apresentação. Art. 19 - Poderão votar e ser votadas as organizações que estejam formalmente credenciadas na representação da sociedade civil organizada para composição do COMSAB, conforme artigo 6º da Lei nº 7474/2007. Art. 20 - Cada entidade terá direito a apenas um voto na Plenária por meio do seu representante legal. Art. 21 - O processo eleitoral se dará de forma escrita, por meio do chat, apenas pelo representante legalmente designado pela entidade da sociedade civil organizada, sendo necessária a manifestação de todas as entidades credenciadas para votar. § 1º Os votos serão colhidos pela secretaria da Plenária, com apoio da Comissão Eleitoral informando, na seqüência, o resultado da votação. § 2º Serão eleitas as duas entidades credenciadas mais votadas, titular e suplente, respectivamente. § 3º Em caso de empate de votos entre entidade indicada, fica eleita como titular a entidade mais antiga. Art. 22 - Concluídas as exposições e as intervenções, a Secretaria da Plenária lavrará a Ata de Certificação da realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Coordenador da Plenária e Secretária da sessão referendada pela lista de freqüência e se dará por encerrada a Plenária Pública. Art. 23 - As entidades eleitas deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da Plenária Pública, encaminhar ofício indicando o nome de seus representantes ao Presidente do COMSAB. **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 24 - As questões não previstas por este regimento serão dirimidas pela Plenária. Florianópolis, 25 de abril de 2024. Bruno Vieira Luiz, Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico.